SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 2016 de 20/09/2019 ***CABEDELO, 07 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022***

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Edital de Reconvocação nº 022/2022 **Cabedelo – PB, em 09 de novembro de 2022**

RECONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS QUE ATENDERAM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, Nº 001/2020 E EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2020 E QUE ESTÃO APTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO- PB.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabedelo – PB, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos, através dos Decretos nº 89/2020, nº 52/2021 e nº 61/2021, publicado no Diário Oficial do Estado e do Município, em a divulgação do Resultado Final e a classificação dos candidatos aprovados para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente, nos termos da legislação pertinente. **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE RECONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE NOS SEGUINTES TERMOS:**

Art. 1º. DOS DOCUMENTOS - Ficam RECONVOCADOS para apresentação de documentos os(s) candidatos(s) classificados(s) no Concurso Público de Provas e Títulos Edital nº 001/2020 e Edital de Retificação 004/2020, constantes no ANEXO II deste Edital. Os candidatos reconvocados deverão comparecer, **no período de 16 a 22 de novembro de 2022**, das 08:00 às 13:00 horas, **na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cabedelo, localizada à Rua Ernani Siqueira, nº 134 – Jardim Brasília – Cabedelo,** para apresentação dos documentos, conforme exigência do **ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS**, dos respectivos Editais.

Art. 2º. DOS EXAMES MÉDICOS – Os Exames Médicos, conforme o ITEM 18.6.1 do Edital de Regulamentação do Concurso deverão ser apresentados, mediante **AGENDAMENTO**, **no período de 16 a 22 de novembro de 2022**, momento em que será realizada a análise clínica pela Junta Médica Oficial (EXAME ADMISSIONAL), das 08:00 às 13:00 horas, **na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cabedelo, localizada à Rua Ernani Siqueira, nº 134 – Jardim Brasília – Cabedelo**. Os exames Médicos e análise clínica Médica Oficial, visam avaliar a aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o **Município de Cabedelo** autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal de classificação.

ITENS DO EDITAL RELACIONADOS A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE

O(A) Candidato(a) deve apresentar 02(duas) fotografias 3x4, tiradas nos últimos 30 dias, a data de apresentação dos documentos.

3.1. O CANDIDATO APROVADO, NO CONCURSO DE QUE TRATA ESTE EDITAL, SERÁ INVESTIDO NO CARGO SE ATENDER ÀS SEGUINTES EXIGÊNCIAS, NA DATA DA POSSE:

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6D63-4057-198E-35B6 e informe o código 6D63-4057-198E-35B6

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

18.3.2. VIAS ORIGINAIS:

a) Formulário de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (fornecido pela Prefeitura de Cabedelo/PB no ato da posse);
b) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional);
c) Certidão Negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal (disponível no site da Justiça Federal);
d) Certidão Negativa da Justiça Estadual – Cível e Criminal (disponível no site www.tjpb.jus.br);
e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Secretaria de Segurança Pública/Casa da Cidadania/Central de Polícia (Geisel);
f) Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;

18.4. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais que avaliarão sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/função a que concorrem.
18.5. Da apresentação dos Exames de Saúde, como um dos requisitos para investidura nos Cargos do Concurso:
18.6. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da nomeação e posse:
18.6.1. Possuir aptidão física e pleno gozo da saúde mental necessários ao exercício das atribuições do cargo, e apresentar os seguintes exames de saúde:
18.6.1.1 Hemograma Completo com Plaquetas;
18.6.1.2. Coagulograma completo com Tempo de Tromboplastina;
18.6.1.3. Ureia;
18.6.1.4. Creatinina;
18.6.1.5. AST;
18.6.1.6. Glicemia de Jejum;
18.6.1.7. Sumário de Urina;
18.6.1.8. Raio X do Tórax em PA e Perfil com Laudo;
18.6.1.9. Sorologia para Doença de Chagas;
18.6.1.10. VDRL;
18.6.1.11. Eletrocardiograma com Laudo;
18.6.1.12. Eletroencefalograma com Laudo;
18.6.1.13. Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra;
18.6.1.14. Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, Fundo de Olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria;
18.6.1.15. Audiometria com Laudo;
18.6.1.16. Laringoscopia com Laudo;
18.6.1.17. ALT;
18.6.1.18. Ácido Úrico;
Exame Toxicológico Atualizado **(Apenas para os Cargos da Guarda Metropolitana)**, em conformidade com o **item 12.3** "o" do **Edital de Retificação nº 004/2020**

18.7. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias sem o acompanhamento dos documentos originais exigidos.

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6D63-4057-198E-35B6 e informe o código 6D63-4057-198E-35B6

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

3.1.1. Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
3.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira – Se estrangeiro, deverá ser portador de visto Permanente; 3.1.3. Gozar dos direitos civis e políticos;
3.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.1.5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
3.1.6. Possuir 18 anos completos na data da posse;
3.1.7. Ter a escolaridade exigida no item 2.1 do Edital nº 001/2020, com colação de grau anterior ao dia da posse;
3.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada "por laudo emitido por médico do trabalho e psiquiatra";
3.1.9. Apresentar declaração/certidão de que não foi condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado;
3.1.10. Estar quite com a Receita Federal, no que se refere à apresentação da Declaração do Imposto de Renda – Pessoa Física;
3.1.11. Atender às disposições legais nos casos de aposentadoria e acúmulo de cargos públicos;
3.1.12. Não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
3.1.13. Possuir CPF regularizado;
3.1.14. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
3.1.15. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens 3. e 13 deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

18.3.1. CÓPIAS E ORIGINAIS:

a) Cédula de Identidade ou documento de identidade - 2 cópias;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - 2 (duas) cópias;
c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir - 1(uma) cópia;
d) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino - 1 (uma) cópia;
e) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa - 1 (uma) cópia;
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento - 1 (uma) cópia;
g) Comprovante de residência que esteja no nome do candidato e que seja o mais recente - 2 (duas) cópias;

g.1) Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá ser apresentado Comprovante de Residência da área da Unidade Básica da Família – PSF onde o candidato foi aprovado.

g.2) Não Havendo Comprovante de Residência em nome do candidato, será fornecida Declaração de Residência para preenchimento, ficando esta sujeita a posterior comprovação.

h) Comprovante de escolaridade exigida no Edital nº 001/2020 – ITEM 2.1. para vaga - 1 (uma) cópia;
i) Registro em órgão de classe, quando exigido no Edital, mais comprovante do pagamento da anuidade - 1 (uma) cópia;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - 1 (uma) cópia;
k) Certidão de Nascimento dos dependentes - 1 (uma) cópia.
l) Certificado do Conclusão do Curso de Formação **(apenas para o cargo de Guarda Metropolitano)**, conforme item 3.2.4 do EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2020

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6D63-4057-198E-35B6 e informe o código 6D63-4057-198E-35B6

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS** do Edital do Concurso Público nº 001/2020 e 004/2020, acarretará em não cumprimento da exigência editalícia.

Art. 4º. O candidato reconvocado que por qualquer motivo não apresentar os documentos para analise e consequentemente, POSSE, no período de **16 a 22 de novembro de 2022**, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no concurso público da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Edital nº 001/2020 e 004/2020, perdendo assim, o direito a vaga, possibilitando à convocação de outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

Art. 5º. Em caso de desistência, renúncia ou não comparecimento por parte de qualquer dos candidatos ou ausência de qualquer exigência do **ITEM 2.1.**, **ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS** para a posse, inclusive o candidato inapto no exame médico, perderá direito à vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. Todos os documentos apresentados pelos candidatos serão analisados de acordo com as exigências dos itens editalícios **2.1.**, **3.1. e SUBITENS, 18 e SUBITENS,** pela equipe da Secretaria de Administração Municipal de Cabedelo e validada para ATO DE POSSE, através de parecer jurídico.

Art. 7º. Ficam RECONVOCADOS para **NOMEAÇÃO e POSSE** no(s) respectivo(s) cargo(s), o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos Edital nº 001/2020 e Edital de Retificação 004/2020 e que apresentaram documentos de acordo com as exigências estabelecidas no ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS, e tempo hábil.

Art. 8º. Os candidatos aptos para nomeação e posse deverão comparecer **no dia 30 de novembro de 2022**, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cabedelo, localizada à Rua Ernani Siqueira, nº 134 – Jardim Brasília – Cabedelo – PB, para assinatura do livro de posse e recebimento das respectivas portarias de nomeação e designação, no horário das 08:00 às 13:00.

Art. 9º. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no site do Prefeitura de Cabedelo – **www.cabedelo.pb.gov.br,** no site da Empresa organizadora – **www.educapb.com.br,** no Semanário Oficial do Município de Cabedelo e no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Art. 10°. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeito Constitucional do Município de Cabedelo/PB
Vitor Hugo Peixoto Castelliano

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6D63-4057-198E-35B6 e informe o código 6D63-4057-198E-35B6

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CARGO	ATIVIDADE	PERÍODO	TURNO		HORÁRIO	
			M	T	M	T
CUIDADOR DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	16/11/2022 a 22/11/2022	X	X	8 às 13h	8 às 13h
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	16/11/2022 a 22/11/2022	X	X	8 às 13h	8 às 13h
TECNICO EM AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	16/11/2022 a 22/11/2022				
GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO – MASCULINO – AMPLA CONCORRÊNCIA	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	16/11/2022 a 22/11/2022	X	X	8 às 13h	8 às 13h

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6D63-4067-198E-3586 e informe o código 6D63-4067-198E-3586

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.228 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Protocolo nº 14.049/2022, datado de 28 de outubro de 2022, o (a) servidor (a) **LUCAS VINICIUS FALCHETI**, do cargo de provimento efetivo de Guarda Metropolitano de Cabedelo, matrícula nº 40.974-7, com lotação na Secretaria de Segurança Municipal de Cabedelo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2022.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB.
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/225B-9545-344B-C343 e informe o código 225B-9545-344B-C343

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS.	STATUS
4012640	JOCELIO DA SILVA LIMA	02/09/1969	1146216 SSDS PB	18	3	2	44	67	216	CLASSIFICADO
4021151	MAYARDE DE LOURDES OLIVEIRA ARRUDA	05/07/1988	3146721 SSP PB	24	0	1	42	67	217	CLASSIFICADO
4024072	MILENA DO NASCIMENTO MARQUES	07/05/1991	3470394 SSDS PB	24	0	1	42	67	218	CLASSIFICADO
4001484	MEIRELANE APARECIDA BARBOSA DA VEIGA	14/03/1976	1781402 SSDS PB	24	1	0	42	67	219	CLASSIFICADO
4037763	KATHY SOUZA XAVIER DE ARAUJO	01/02/1979	4288326 SSP PB	21	2	2	42	67	220	CLASSIFICADO
4023475	HELOYSA MARIA SANTOS OLIVEIRA OLINTO	05/09/1985	2830850 SSP PB	21	2	2	42	67	221	CLASSIFICADO
4028632	MAYARA KAROLINE DA SILVA FERREIRA	10/11/1993	3688323 SPPB PB	21	2	2	42	67	222	CLASSIFICADO
4023375	MARINA JOCACIA DOS SANTOS	22/10/1987	3669703 SSP PB	21	3	1	42	67	223	CLASSIFICADO
4033854	TANIA OLIVEIRAES TRAVASSOS	16/10/1972	1615566 SSDS PB	24	2	1	40	67	225	CLASSIFICADO
4024153	ADOLFO ITALO SOARES ARAUJO	24/07/1991	3207789 SSP PB	24	2	1	40	67	226	CLASSIFICADO
4031909	SABRINA DOS SANTOS RODRIGUES	05/08/1993	3570149 SSDS PB	24	2	1	40	67	228	CLASSIFICADO
4025436	RAYANE CRISTINA SANTANA DA SILVA COSTA	31/07/1996	3518196 SSDS PB	24	2	1	40	67	229	CLASSIFICADO

TECNICO EM AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NASC.	DOC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS.	STATUS
4010859	AUREA HELENA LEITE CARIRI CORREIA	29/12/1987	3135420 SSDS PB	27	5	3	56	91	4	CLASSIFICADO

GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO – MASCULINO – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA FINAL	CLAS.	STATUS
4001367	ALMIR NICACIO DE BARROS JUNIOR	14/03/1991	8150774 SDS PE	86	48	CLASSIFICADO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6D63-4067-198E-3586 e informe o código 6D63-4067-198E-3586

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.232 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição/88, bem como, pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com que preceitua o art. 117, da Lei nº 523/89 – Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda em consonância com o Protocolo nº 12.617/2022/SEAD, datado de 28 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio/Especial, correspondente ao decênio 2004/2014, o (a) servidor (a) **MARIA LÚCIA DIOGENES PIRES,** Fisioterapeuta, matrícula nº 01.746-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, início em 01.11.2022, e com término em 29.04.2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2022.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email:prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/8FCC-D8CB-9BB8-5AA1 e informe o código 8FCC-D8CB-9BB8-5AA1

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

3

PORTARIA Nº 3.233 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição/88, bem como, pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com que preceitua o art. 117, da Lei nº 523/89 – Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda em consonância com o Protocolo nº 12.632/2022/SEAD, datado de 28 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio/Especial, correspondente ao decênio 2009/2019, o (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA VICTO BELARMINO,** Professor, matrícula nº 02.184-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação, início em 01.11.2022, e com término em 29.01.2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2022.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email:prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9703-848E-4147-372D e informe o código 9703-848E-4147-372D

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.236 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Protocolo nº 13.924/2022, datado de 26 de outubro de 2022, o (a) servidor (a) **JULIO CEZAR DE SOUZA ALVES** do cargo de provimento efetivo de Guarda Metropolitano de Cabedelo, matrícula nº 40.984-5, com lotação na Secretaria de Segurança Municipal de Cabedelo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 26 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2022.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB.
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5DBF-CAD9-D045-3DB0 e informe o código 5DBF-CAD9-D045-3DB0

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.235 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Protocolo nº 14.047/2022, datado de 28 de outubro de 2022, o (a) servidor (a) **HELIO JOSE ALVES DO AMARAL FILHO,** do cargo de provimento efetivo de Guarda Metropolitano de Cabedelo, matrícula nº 40.967-9, com lotação na Secretaria de Segurança Municipal de Cabedelo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 28 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2022.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB.
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C2AE-63D9-4DD6-167C e informe o código C2AE-63D9-4DD6-167C

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.243 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 242 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 3.193 de 06 de outubro de 2022, referente ao Processo nº 2022/000683-5, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante no Memorando nº 42.732/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6167-D3BB-FACF-8FC0 e informe o código 6167-D3BB-FACF-8FC0

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.244 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 242 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 3.188 de 06 de outubro de 2022, referente ao Processo nº 2022/000721-1, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante no Memorando nº 42.742/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/DAFA-7304-590F-142A e informe o código DAFA-7304-590F-142A

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.249 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICIPAL DE CABEDELO INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 66, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de CABEDELO, Estado de PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 66, de 26 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Membros e Coordenadores que constituirão a **Comissão de Implementação da Nova Lei de Licitações**.

I – Coordenadores;

a) Ramon Sorrentino Batista – Matrícula 08.112-4,
b) Alexandre Cavalcanti Andrade de Araújo – Matrícula 07.348-2,
c) André Martins Pereira Neto – Matrícula 08.389-5,

II – Membros;

a) Harlland Ricardo Diniz – Matrícula 07.450-1,
b) Livia Lira Pires de Assis – Matrícula 08.589-8,
c) Augusto Cezar de Cerqueira Veras Souto – Matrícula 40.975-6, e Artur Silva de Medeiros – Matrícula 03.782-6.

Art. 2º A designação que trata o Art. 1º terá duração de 01 ano, podendo ser prorrogada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na dada de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2022.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/998B-5EIIFA-0075-75FA e informe o código 998B-5EIIFA-0075-75FA

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.245 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias nº 5.483 de 07/05/2019, nº 6.108 de 06/09/2019, nº 7.489 de 06/01/2020, nº 9.231 de 17/08/2020, nº 9.494 de 17/12/2020, nº 1.482 de 11/05/2021, nº 1.813 de 10/09/2021, nº2.161 de 10/01/2022, nº 2.757 de 09/05/2022 e nº 3.121 de 06/09/2022, ao Processo nº 2018/007190-9, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Memorando nº 42.705/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/DAFA-7304-590F-142A e informe o código DAFA-7304-590F-142A

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.252 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Manual de Atividade Médico-Pericial, relativo às atividades da JUNTA MÉDICA PERICIAL DO MUNICÍPIO, junto à Secretaria de Administração.

Art. 2º - A manutenção atualizada deste Manual será de responsabilidade da Secretaria de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2022.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email:prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/1D39-F6TE-5842-0A06 e informe o código 1D39-F6TE-5842-0A06

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer

A secretaria de Esporte, Juventude e Lazer – SEJEL, através da Comissão do Bolsa Atleta – CBA dá publicidade nominal dos atletas inscritos, na forma que segue:

Deferidos:

CATEGORIA INTERNACIONAL: VITOR ARAÚJO GONÇALVES FILIPE – INSCRIÇÃO – 015 – MODALIDADE VOLEI DE PRAIA; JÚLIA COUTINHO CABRAL – INSCRIÇÃO 008 – MODALIDADE BEACH TENNIS. CATEGORIA REGIONAL: ARNALDO BARBOSA BATISTA-INSCRIÇÃO 025-MODALIDADE SURF; JONAS PEREIRA RODRIGUES-INSCRIÇÃO 026-MODALIDADE SURF; CATEGORIA ESTUDANTIL-JOSÉ MARCOS MARTINS DOS SANTOS-MODALIDADE ATLETISMO PARALÍMPICO.

Indeferidos:

INDEFERIDOS: CATEGORIA REGIONAL - ANTÔNIO NUNES BARBOSA – INSCRIÇÃO: 024, MODALIDADE: SURF. CATEGORIA REGIONAL – ARTUR FERREIRA PIRES – INSCRIÇÃO: 013, MODALIDADE: BOXE. CATEGORIA: ESTUDANTIL, DAVI COSTA CARVALHO DUARTE, INSCRIÇÃO 019, MODALIDADE: FUTSAL. CATEGORIA ESTUDANTIL, LUIS GUSTAVO ROCHA DA PENHA, INCRIÇÃO 028, MODALIDADE FUTSAL. CATEGORIA NACIONAL, KAUÃ DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA, INSCRIÇÃO 005, MODALIDADE JIU-JITSU. CATEGORIA NACIONAL, RAFAEL VASCONCELOS LEITÃO GUEDES, INSCRIÇÃO 021, MODALIDADE BEACH TENNIS. CATEGORIA NACIONAL, EVERTON KLEBER DO NASCIMENTO ALVES, INSCRIÇÃO 030, MODALIDADE ARTE MACIAIS. CATEGORIA REGIONAL, PAULO GERMANO PORPINO DO NASCIMENTO, INCRIÇÃO 023, MODALIDADE SUF. CATEGORIA REGIONAL, DIOSMAR JURAPICY COUTINHO SARMENTO, INSCRIÇÃO 022, MODALIDADE SURF. CATEGORIA REGIONAL, MATEUS CÍCERO DA SILVA, INSCRIÇÃO 012, MODALIDADE BOXE. CATEGORIA REGIONAL, PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANTOS, INSCRIÇÃO 014, MODALIDADE BOXE. CATEGORIA NACIONAL, NATÁLIA TAVEIRA MOTA ALVES, INSCRIÇÃO 027, MODALIDADE BEACH TENNIS. CATEGORIA INTERNACIONAL, GABRIEL MIRANDA OLIVEIRA LIMA REGO MONTEIRO, INSCRIÇÃO 003, MODALIDADE JIU-JITJU. CATEGORIA REGIONAL, MIKAELLY DINIZ DE LIMA, INSCRIÇÃO 009, MODALIDADE SURF. CATEGORIA REGIONAL, JULIANA MELO DA SILVA, INSCRIÇÃO 004, MODALIDADE ATLETISMO. CATEGORIA REGIONAL, ITALO DA SILVA CASTRO, INSCRIÇÃO 010, MODALIDADE ATLETISMO. CATEGORIA REGIONAL, LINCOLN LOPES DE MELO, INSCRIÇÃO 001, MODALIDADE JUDÔ. CATEGORIA REGIONAL,

Rua Presidente João Pessoa, 19 – Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 – Telefone: (83) 3228-0459
E-mail: esporte@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAURÍCIO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/BE82-5027-004F-C19C e informe o código BE82-5027-004F-C19C

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia: 09 / 11 / 2022
VISTO

PORTARIA Nº 139/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 5º da Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, alteradas pelas Leis nºs 1.911/2018; 1.944/2018; 2.029/2019 e 2.216/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JOSÉ RICARDO DA SILVA** do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar**, Símbolo PL-AP-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 09 de novembro de 2022.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer

KAUÃ LUIS BATISTA MENEZES, INSCRIÇÃO 020, MODALIDADE BASQUETE. CATEGORIA REGIONAL, THIAGO CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA, INSCRIÇÃO 011, MODALIDADE BOXE. CATEGORIA REGIONAL, NALANDA DO NASCIMENTO CARVALHO, INSCRIÇÃO 018, MODALIDADE SURF. CATEGORIA REGIONAL, RENATO CABRAL DE MEDEIROS, INSCRIÇÃO 017, MODALIDADE BOCHA PARALÍMPICA. CATEGORIA ESTUDANTIL, JOVANIO DE LUCENA SOUZA FILHO, INSCRIÇÃO 016, MODALIDADE BASQUETE CADEIRA DE RODAS. CATEGORIA ESTUDANTIL, MARIA EDUARDA LIRA PEREIRA, INSCRIÇÃO 006, MODALIDADE VOLEIBOL. CATEGORIA NACIONAL, JOHNSON JAQUES, INSCRIÇÃO 007, MODALIDADE SURF. CATEGORIA NACIONAL, MUHAMMAD HANIE FIGUEIREDO MISQUITA, INSCRIÇÃO 029, MODALIDADE BOXE.

Os atletas indeferidos no presente programa bolsa atleta deverá exercer em 48 horas após publicação no semanário, seu direito de recurso.

Maurício Vicente dos Santos
Presidente da Comissão do Bolsa Atleta

Rua Presidente João Pessoa, 19 – Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 – Telefone: (83) 3228-0459
E-mail: esporte@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAURÍCIO VICENTE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/BE82-5027-004F-C19C e informe o código BE82-5027-004F-C19C

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia: 09 / 11 / 2022
VISTO

PORTARIA Nº 140/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 5º da Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, alteradas pelas Leis nºs 1.911/2018; 1.944/2018; 2.029/2019 e 2.216/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EMERSON DA SILVA LISBOA** para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar**, Símbolo PL-AP-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 09 de novembro de 2022.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia: 10 / 11 / 2022
Visto

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PORTARIA Nº 141/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência que lhe confere o art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006) e o art. 22, da Lei nº 523/1989 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Cabedelo do Estado da Paraíba), resolve:

Art. 1º Nomear **AGNES SIONE CAVALCANTI DE VASCONCELOS,** portador RG nº 3.592.858 - SSDS-PB, em caráter efetivo, para o Cargo de **Auxiliar Legislativo,** Símbolo PL-NB-3.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal, de que trata o art. 5º, inciso V, da Lei nº 1.519, de 07 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 18 de janeiro de 2011, para o qual o nomeado obteve aprovação e classificação em **7º lugar**, no Concurso Público nº 001/2020, realizado pela Câmara Municipal de Cabedelo, objeto do Edital nº 001/2020 – CMC/PB c/c Editais de Retificações nºs 002/2020, 003/2020 e 004/2020, com o resultado final homologado pela Portaria Administrativa nº 005, de 16 de dezembro de 2020, publicada no Semanário Oficial do Município de Cabedelo de 14 a 18 de dezembro de 2020 e no Diário Oficial do Estado do dia 17 de dezembro de 2020, e convocada através do Edital nº 003/2022 de 07 de outubro de 2022, publicado no Semanário Oficial do Município de Cabedelo de 03 a 07 de outubro de 2022, com lotação na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 2º A posse, assim como o respectivo exercício, ocorrerá no dia 10 de novembro de 2022, no Prédio Sede da Câmara Municipal, localizada na Rua João Machado nº 29, Centro, Cabedelo-PB.

Art. 3º O nomeado poderá tomar posse em data posterior à indicada no art. 2º, desde que o faça no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 10 de novembro de 2022.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00080/2020 da PP 00166/2019

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB PP 00160/2019 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e QUINTO ADITIVO AO 00080/2020 – CANAÃ TRANSPORTE E TURISMO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 09.141.083/0001-03 OBJETIVO DO ADITIVO:- DA RETIFICAÇÃO CONTRATUAL – POR FORÇA DESTE Aditivo Contratual, corrigi-se erro formal na Cláusula primeira do 4º Aditivo, formulado em 16/03/2022, para constar que ovalor global do instrumento em questão, após o reequilíbrio de R$ 378.245,26 (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reas e seis centavos), é de R$ 2.178.945,01 (dois milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e um centavo) . O presente termo encontra amparo no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 01de novembro de 2022.
MÁRCIA DE LOURDES MOREIRA DE OLIVEIRA – Secretária de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para atender a demanda dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00094/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.060– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Projeto Atividade: 04.122.2002.2012 – Coordenar as Atividades de Administração Geral Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo 4490.52 – Equipamento e Material Permanente Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres(Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00652/2022 - 08.11.22 - HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS - EIRELI - R$ 1.056,00; CT Nº 00653/2022 - 08.11.22 - MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI - R$ 9.270,00; CT Nº 00654/2022 - 08.11.22 - MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R$ 5.265,00; CT Nº 00656/2022 - 08.11.22 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - R$ 260,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para atender a demanda dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00094/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FMAS Projeto Atividade: 08.244.1019.2080 – Primeira Infância No Suas/Criança Feliz 08.244.1019.2083 – Proteção Social Básica 08.244.1019.2084 – Serviços de Proteção Social de Média Complexidade 08.244.1019.2086 – Manutenção e Gerenciamento Programa Bolsa Família/IGDPBF da Gestão do PBF Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres(Ordinário) 16600000 – Transferência de Recursos Fundo Nacional de Assistência SocialFNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00649/2022 - 07.11.22 - MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI - R$ 99.023,60; CT Nº 00650/2022 - 07.11.22 - MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R$ 22.491,74.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00090/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00090/2022, que objetiva: Eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO para doação, a fim de para atender ao projeto " BOM DE BOLA, BOM DE NOTA" , de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RD COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 16.174,50.

Cabedelo - PB, 08 de Novembro de 2022
MAURICIO VICENTE DOS SANTOS - Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00073/2022

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00090/2022 que objetiva o registro de preços para: Eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO para doação, a fim de para atender ao projeto " BOM DE BOLA, BOM DE NOTA" , de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: RD COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 46.671.750/0001-96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Conjunto composto de: Camisas com manga e gola canoa, em malha Dryfit com poliester, sublimadas 100% digital – frente e costas, com arte especifica do projeto, short em poliéster e meião. TAMANHO: 6 ANOS		CONJ	25	59,00	1.475,00
2	Conjunto composto de: Camisas com manga e gola canoa, em malha Dryfit com poliester, sublimadas 100% digital – frente e costas, com arte especifica do projeto, short em poliéster e meião. TAMANHO: 8 ANOS		CONJ	42	59,00	2.478,00
3	Conjunto composto de: Camisas com manga e gola canoa, em malha Dryfit com poliester, sublimadas 100% digital – frente e costas, com arte especifica do projeto, short em poliéster e meião. TAMANHO: 10 ANOS	FABRICAÇÃO PROPRIA	CONJ	60	41,90	2.514,00
4	Conjunto composto de: Camisas com manga e gola canoa, em malha Dryfit com poliester, sublimadas 100% digital – frente e costas, com arte especifica do projeto, short em poliéster e meião. TAMANHO: 12 ANOS	FABRICAÇÃO PROPRIA	CONJ	75	41,90	3.142,50
5	100% Poliéster, tamanho único: 70cm de altura e 45cm de largura, com arte personalizada do projeto, DUPLA FACE, TAMANHO 10 ANOS		CONJ	202	32,50	6.565,00
TOTAL						16.174,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00090/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00090/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, o a contração será formalizada por intermédio do:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo do validado da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo,

declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00090/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RD COMERCIO E SERVICOS LTDA.
46.671.750/0001-96
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.
Valor: R$ 16.174,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 06 de Setembro de 2022
MAURICIO VICENTE DOS SANTOS - Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA, LACEN E VIEP, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CABEDELO – SESCAB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 – Material de Consumo Recurso:MAC Projeto Atividade: 10.122.1026.2185 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.15001002 – Material de Consumo Recurso: PRÓPRIO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00232/2022 - 28.10.22 - COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - R$ 101.599,38; CT Nº 00233/2022 - 31.10.22 - GLOBAL COMERCIAL EIRELI - R$ 27.019,46.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO conforme especificações contidas do Termo de Referência para atender as necessidades da nova sede do Hospital e Maternidade Pe. Alfredo Barbosa HMMPAB, com validade de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cabedelo–Pb. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00086/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 – Material de Consumo Recurso:MAC/SUS MAC Projeto Atividade: 10.122.1026.2185 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.15001002 – Material de Consumo Recurso: PRÓPRIO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00236/2022 - 08.11.22 - GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - R$ 19.110,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO de MATERIAL (INSUMOS E ACESSÓRIOS) MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades de manutenção nos atendimentos médicos da Atual e da Nova Sede do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa–HMMPAB no âmbito da Secretaria Municipal de Cabedelo – SESCAB – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00079/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 – Material de Consumo Recurso:MAC/SUS MAC Projeto Atividade: 10.122.1026.2185 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.15001002 – Material de Consumo Recurso: PRÓPRIO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00234/2022 - 07.11.22 - SR PRODUTOS MEDICOS LTDA - R$ 12.542,89; CT Nº 00235/2022 - 07.11.22 - NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R$ 21.992,96.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00009/2022
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00009/2022, que objetiva: Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: UROCLINICA JOAO PESSOA – CLINICA DE UROLOGIA S/S LTDA – ME - R$ 35.000,00.

Cabedelo - PB, 31 de Outubro de 2022
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00009/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1026.2185 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.39.99.15001002 – Serviços Pessoa Juridica Recurso: PRÓPRIO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00230/2022 - 07.11.22 - UROCLINICA JOAO PESSOA - CLINICA DE UROLOGIA S/S LTDA - ME - R$ 35.000,00.